

A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	280,25m ²
Frente para a Rua FL-38	11,729m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	16,729m	
Lado direito, confrontando com a Rua FL-32	12,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	17,50m	
Pela linha de chanfrado - Rua FL-38 com Rua FL-32	7,071m	

LOTE 01-A	ÁREA	280,00m ²
Frente para a Rua FL-38	16,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	16,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	17,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	17,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.032.255-8/2010, de interesse de **TEKA CONSTRUTORA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra AI-6, situado à Rua Tibagi, Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 4-A, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 4	ÁREA	502,24m ²
Frente para a Rua Tibagi	16,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	16,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4-A	31,00m	

LOTE 4-A	ÁREA	502,24m ²
Frente para a Rua Tibagi	16,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	16,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2678, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.116.667-3/2010, de interesse de **ELZA AUGUSTA FERNANDES FERREIRA e OUTRAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra HJ-16, situado à Rua Barão de Itaboraí, Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10, 10-A e 10-B, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 10	ÁREA	2.000,00m ²
Frente para a Rua Barão de Itaboraí	20,00m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10-A	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9	100,00m	

LOTE 10-A	ÁREA	2.000,00m ²
Frente para a Rua Barão de Itaboraí	20,00m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10-B	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	100,00m	

LOTE 10-B	ÁREA	2.000,00m ²
Frente para a Rua Barão de Itaboraí	20,00m	
Fundo, confrontando com Área Pública Municipal	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-A	100,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2679, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.911.301-5/2009, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILANOVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 16-18 e 17, da Quadra 14, situados na Avenida C e Rua 14, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/18	ÁREA	783,00m ²
Frente para a Rua 14	19,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 14	39,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida C	7,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	27,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida C com Rua 14	28,40m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2680, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.050.460-5/2010, de interesse de **WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 237, situados à Alameda Dom Emanuel Gomes esquina com Rua 1.129, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	ÁREA	1.035,64m ²
Frente para a Alameda Dom Emanuel Gomes	29,938m	
Fundo, confrontando com o Lote 22	34,938m	